

Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

RESOLUÇÃO Nº 02/90

(Altera a Resolução nº 07/90, estabelecendo novo cronograma para apresentação de Emendas ao Projeto da Lei Orgânica Municipal.)

JOSÉ ROBERTO MERLIN, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Salto, em Sessão Legislativa realizada em 26 de fevereiro de 1.990, aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

artigo 28, da Resolução nº 07/89, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - O atual parágrafo 2º, do/

"Artigo 28 -.....

§ 2º - Fica aberto prazo para recebimento de emendas, até o dia 06/03/90".

28, da Resolução nº 07/89, os Parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

ARTIGO 2º - Fica acrescido ao Artigo-

"Artigo 28 -

§ 3º - Fica aberto prazo para recebimento de emendas redacionais ou que versem sobre matérias não apreciadas/ até o dia 09/03/90".

§ 4º - Poderá, a qualquer tempo, ser apresentada emendas à elaboração da Lei Orgânica Municipal, desde que - / subscrita, no mínimo, pela maioria absoluta dos Membros do Legislativo".

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em
26 de fevereiro de 1.990

- José Roberto Merlin -
Presidente



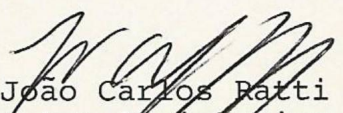
Câmara Municipal de Salto

13.320 — SALTO — SP

- Resolução nº 02/90 -

fls.2

Registrada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Salto e afixada no local de costume em 26 - de fevereiro de 1.990 e publicada - na imprensa local.


- João Carlos Ratti -
Diretor Legislativo de
Administração.

